


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 229/93.

DE: 16 DE ABRIL DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a demolição de Escolas Municipais desativadas e dá outras providências.

DR. FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição das Escolas Municipais BOA VONTADE (Sítio do Celso) e CAMPO ALEGRE (Estrada de Fátima).

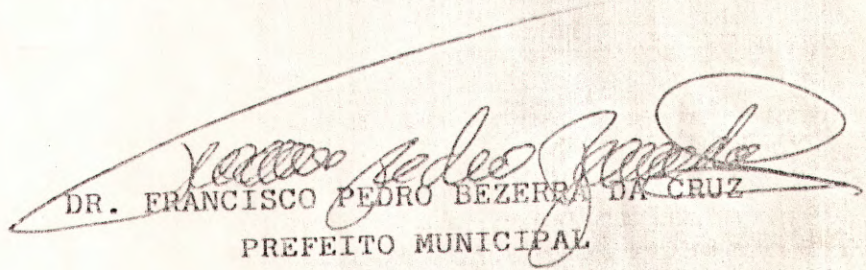
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos materiais aproveitados da demolição descrita no artigo primeiro desta Lei, à pessoas pobres e carentes do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 1.993.


DR. FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL